PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 75.924.290/0001-69

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@perolanet.com.br

LEI Nº 0372/2005

DATA: 28 de fevereiro de 2005.

EMENTA: Cria Níveis, Cargo e Anexos I e II – Cargos de Provimento em Comissão e Fixa Vencimento no Art. 1º da Lei nº 309/02, de 16/12/02, que Cria Cargos em Comissão e Funções da Câmara de Vereadores do Município de Pérola D'Oeste.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1°. Fica criado um Cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO, no Art. 1° da Lei n° 309/2002, de 16 de dezembro de 1992, que Cria Cargos em Comissão e Funções da Câmara de Vereadores do Município de Pérola D'Oeste.
- Art. 2º. Fica fixado o Vencimento do Cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO, no valor de R\$ 906,95 (Novecentos e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos), mensais.
- Art. 3°. Ficam criados os Anexos I e II, bem como os Níveis dos Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste.

ANEXO I CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

VAGAS	CARGO	NÍVEL
01	ASSESSOR JURÍDICO	CC-4
01	ASSESSOR LEGISLATIVO	CC-3
01	CHEFE SERVIÇO CONTABILIDADE	CC-2
01	CHEFE ALMOXARIFADO	CC-1

ANEXO II VENCIMENTOS

SÍMBOLO	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)	
CC-4	934,93	
CC-3	906,95	
CC-2	737,77	
CC-1	254,41	

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte oito dias do mês de fevereiro de dois mil e cinco.

PUBLICADO

JORNAL: DE BELTRAD

EDIÇÃO: 2.950

DATA: 02/03/2005

Edsom Luiz Bagetti Brefeito Maricinal